



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 83/2022.

Autoriza transferência de recursos, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recurso próprio no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Areado, para custear a folha de pagamento dos funcionários e manutenção de despesas da entidade, com a finalidade de melhorar a qualidade do atendimento especial, especializado às PCDIMs e usuários da APAE, através de oferta e manutenção da equipe multidisciplinar e demais recursos didáticos, esportivos e metodológicos para garantia do atendimento.

Art. 2º Para dar execução à presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.367.0461 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.113 – Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais

201.99 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 3º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por superávit financeiro.

Art. 4º Fica ainda autorizada a inclusão do projeto especificado nesta Lei no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 6 de maio de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal